

**REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EM**  
**HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA**

**Elaborado e Aprovado**

Reunião Plenária do Conselho Pedagógico  
de 14/02/2023

*Ana Espinosa*

Ana Cristina de Spínola Maymone Madeira

(Prof.ª Adjunta)

**Homologado**

Diretora da ESSS

16/02/2023

*Hélia Maria da Silva Dias*

Hélia Maria da Silva Dias

(Prof.ª Coordenadora)



## **REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO**

### **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HOSPITALIZAÇÃO DOMICILIÁRIA**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Objeto e âmbito**

O presente regulamento fixa as normas de frequência e avaliação para o Curso de Pós-Graduação em Hospitalização Domiciliária, aplica-se aos estudantes da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Santarém, para o ano letivo 2022-2023:

- a) **Curso de Pós-Graduação em Hospitalização Domiciliária** - publicado pelo despacho nº 190/2023 publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 3, de 04 de janeiro de 2023.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Regime de frequência**

##### **Artigo 1.º**

##### **Conceitos**

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

**Plano de estudos de um curso:** o conjunto organizado de unidades curriculares em que o estudante deve ser aprovado para obter um determinado diploma ou certificado.

**Unidade curricular:** a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de avaliação traduzida numa classificação final.

**Horas Totais** – inclui todas as formas de trabalho previstas, designadamente as horas de contacto e as horas dedicadas a projetos, trabalhos no terreno, trabalho autónomo e avaliação.

**Horas de Contacto** — é o tempo utilizado em sessões de ensino de natureza coletiva, designadamente em salas de aula físicas e/ou virtuais, laboratórios, seminários, trabalhos de campo, e em sessões de orientação pessoal de tipo tutorial.

**Crédito/ECTS:** é a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as formas, incluindo as horas de contacto e as horas de trabalho autónomo, que permite atingir com sucesso os objetivos da unidade curricular respetiva

## **Artigo 2.º**

### **Funcionamento**

O curso funciona em formato *b-learning*, modalidade concebida para permitir a valorização de percursos de aprendizagem que melhor respondam às necessidades dos estudantes.

## **Artigo 3.º**

### **Frequência**

1 - As **horas de contacto** são de tipologia: teórica (T), teórica – prática (TP), seminário (S), orientação tutorial (OT) e trabalho de campo (TC).

2 - A **validação da assiduidade** é da responsabilidade do professor através do registo e validação de presenças.

3 – Em **ensino teórico presencial**, o registo da assiduidade realiza-se pelo estudante, em suporte de papel próprio.

4 – Em **ensino a distância**, o registo da assiduidade realiza-se pelo professor em suporte de papel próprio.

5 - Nas unidades curriculares todas as horas de contacto são de **frequência obrigatória** numa percentagem de 85%.

6 – O número de **horas de faltas** permitido, calculado de acordo com a percentagem de horas indicada, será de 15% para cada unidade curricular.

## **CAPÍTULO III**

### **Regime de Avaliação**

#### **Artigo 4.º**

##### **Disposições Gerais**

1 — Todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos são objeto de avaliação.

2 — Nas unidades curriculares, a avaliação faz-se através de:

- a) Avaliação por frequência
- b) Avaliação por exame

3 — A avaliação final da unidade curricular traduz-se numa classificação expressa na escala inteira de zero (0) a vinte (20) valores.

4 — A atribuição da classificação é da competência do professor responsável pela unidade curricular.

5 — Considera-se aprovado o estudante que obtenha classificação final na unidade curricular igual ou superior a 9,5 valores.

6 — Quando o estudante não obtiver na avaliação por frequência, classificação igual ou superior a 9,5 valores, terá oportunidade de realizar exame.

#### **Artigo 5.º**

##### **Fraudes**

1 — Incorre numa situação de fraude quem, realizar plágio na elaboração dos trabalhos de grupo, em desrespeito pela conduta ética.

2 — Se identificada uma situação de plágio, aplica-se o constante do Código de Ética e de Conduta do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém).

#### **Artigo 6.º**

##### **Classificação Final**

A classificação final do curso é a média ponderada pelos ECTS das classificações das unidades curriculares que integram o plano de estudos, arredondada à unidade.

## **CAPÍTULO IV**

### **Artigo 7.º**

#### **Estatutos Especiais**

1 – Aos estudantes abrangidos por estatuto especial, aplica-se o disposto nos diplomas específicos, designadamente:

- a) Dirigente associativo: Lei n.º 23/2006, de 23 de junho
- b) Estudante Atleta: DL n.º 55/2019, de 24 de abril.
- c) Estudante Atleta do Instituto Politécnico de Santarém: Despacho n.º 6944/2020 de 6 de julho
- d) Estudante Bombeiro: DL n.º 249/2012, de 21 de novembro.
- e) Estudante com necessidades educativas especiais: Despacho n.º 7884/2017 de 07 de setembro.
- f) Grávida/mãe e pai estudante: Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei 60/2017, de 1 de agosto;
- g) Motivos religiosos: Lei n.º 16/2001, de 22 de junho;
- h) Trabalhador-estudante: Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro regulamentada e alterada pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro.

## **CAPÍTULO V**

### **Disposições Finais**

#### **Artigo 8.º**

##### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento de Frequência e Avaliação aplica-se aos estudantes matriculados no Curso de Pós-Graduação em Hospitalização Domiciliária no ano letivo 2022-2023.

#### **Artigo 9.º**

##### **Casos omissos**

Eventuais ocorrências não previstas nos números anteriores, serão analisadas casuisticamente pela Diretora.

